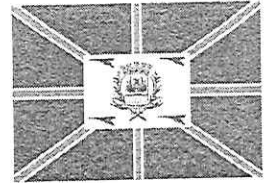




**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº 022/ 2019.

“Passa a ter destinação especial o imóvel que menciona para a construção da sede do Poder Legislativo Municipal, dando outras providências.”


A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinado ao uso especial para a construção da sede do Poder Legislativo Municipal o terreno não edificado situado nesta cidade, no “Parque das Paineiras”, designado por lote A1, de forma irregular, com a área de 6.210,35 m², com frente para a Avenida Doutor Osvaldo Pieruccetti, objeto da Matrícula 62.507, de 14 de março de 2014, na qual consta as suas medidas, delimitações e confrontações.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, de forma específica a Lei nº 5.359, de 31 de março de 2014, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

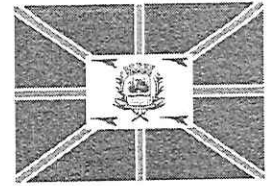
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de fevereiro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito


Thereza Christina Griep
Secretária de Administração



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Em atendimento à solicitação da Câmara Municipal através do seu Ofício nº 013/2019-CJ, estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei identificado pela ementa “Passa a ter destinação especial o imóvel que menciona para a construção da sede do Poder Legislativo Municipal, dando outras providências.”

Cumprе esclarecer que o terreno não edificado situado nesta cidade, no “Parque das Paineiras”, designado por lote A1, de forma irregular, com a área de 6.210,35 m², com frente para a Avenida Doutor Osvaldo Pieruccetti, objeto da Matrícula 62.507, de 14 de março de 2014, anteriormente foi objeto de doação para a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Araguari – ACIA, para a instalação do centro administrativo da entidade, conforme Lei nº 5.359, de 31 de março de 2014.

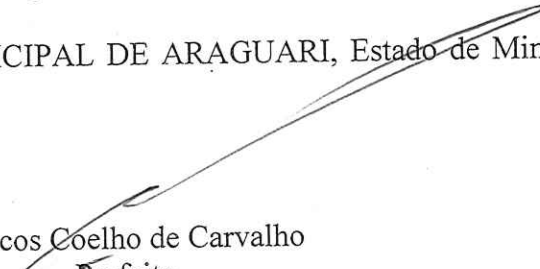
Todavia, o prazo estabelecido na mencionada Lei para que a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Araguari – ACIA pudesse construir o centro administrativo, ou seja, 2 (dois) contados da sua vigência acabou escoando há muito tempo, aliás a escritura de doação sequer chegou a ser assinada, por isso está sendo revogada a mencionada Lei autorizativa.

Portanto no momento o imóvel encontra-se em condições para ser destinado ao uso especial pretendido, qual seja a construção da ansiada sede do Poder Legislativo Municipal, pois o local onde atualmente funciona o Órgão já não comporta a sua estrutura organizacional.

A futura sede foi projetada para atender a real necessidade de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, pois contará com instalações adequadas para aqueles que trabalharão no local, além de proporcionar comodidade aos munícipes que procurem pelos serviços a serem prestados pelos Edis.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria tratada neste Projeto de Lei solicitamos a Vossa Excelência e demais Vereadores que seja o mesmo aprovado nos termos em que se encontra redigido, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência, com a consequente dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em
11 de fevereiro de 2019.


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

Ofício 013/2019-CJ
Assunto: Faz solicitação
Órgão: Câmara Municipal de Araguari

SECRETARIA DE GOVERNO	
DATA:	05/02/19
PARA:	M. João Almeida

Araguari, 05 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Para que a Câmara Municipal possa promover os atos iniciais destinados à construção de suas novas instalações, solicitamos que seja remetido a esta Casa, projeto de Lei para cancelamento de doação de imóvel promovida à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Araguari - ACIA, visto que os prazos previstos na Lei Municipal nº 5359, de 31 de março de 2014, que autorizou o benefício, já se encontram vencidos.

Tal providência se mostra inadiável, visto que, conforme já estabelecido com Vossa Excelência, o citado imóvel deverá ser destinado à construção das novas instalações da Câmara Municipal.

É importante destacar que o projeto de lei em questão, deverá conter também dispositivo com indicativo de que a nova destinação do imóvel será a construção da sede da Câmara Municipal.

Reiterando protestos de estima e consideração à pessoa de Vossa Excelência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente

autografado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Marcos Coelho de Carvalho
DD. Chefe do Poder Executivo
ARAGUARI – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 05/02/19
Horario: 16:00
<i>Maikara</i>
Secretaria de Governo



LEI Nº 5359, de 31 de março de 2014.

**"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO
A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL,
INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARAGUARI - ACIA, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a doar a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Araguari - ACIA o terreno do domínio público municipal, constituído pelo lote A1, desmembrado de área maior, com área de 6.210,35 m² (seis mil, duzentos e dez metros e trinta e cinco centímetros quadrados), matrícula nº 62.507 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, sem edificações, situado nesta cidade, com frente para a Avenida Doutor Osvaldo Piruccetti, medindo em cinco segmentos 13,49m, 52,25m, 5,34m, 10,43m e 1,71m; pelo lado direito confronta com a Rua Leopoldo Fernandes, medindo em quatro segmentos 0,46m, 94,36m, 7,67m e 3,21m; pelo lado esquerdo confronta com a Travessa A, medindo três segmentos de 7,74m, 62,67m e 31,21m; e pelo fundo confronta com a Rua Zoroastro Moreira, medindo em dois segmentos 6,84m e 48,24m, devendo obedecer o chanfro mínimo de 3,00 metros à esquina, quando da edificação, conforme determina o art. 41 do Código de Obras do Município, avaliado em R\$ 1.490.484,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), nos termos do Laudo de Avaliação que forma o anexo a esta Lei.

§ 1º O terreno é destinado a receber edificações para a instalação do centro administrativo da entidade.

§ 2º O domínio do terreno retrocederá ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização à donatária, caso esta:

I - deixe de implantar as edificações para a instalação de seu centro administrativo;

II - a qualquer tempo, cesse a atividade, abandone o imóvel ou lhe dê destinação diversa da que motivou a doação;

III - não inicie as obras de construção do prédio de seu centro administrativo no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio direto entre a Fazenda Municipal e a donatária, independentemente de licitação pública, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Fica o imóvel descrito no art. 1º desta Lei desafetado, passando da categoria de bem público

de uso especial, para a categoria de bem público dominial.

Art. 4º A partir da data da conclusão do empreendimento, a Prefeitura Municipal de Araguari poderá utilizar das suas instalações para uso efetivo ou para promoção de eventos, sem ônus para o Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de março de 2014.

Raul José de Belém
Prefeito

Mírian de Lima
Secretária de Administração

Clésio de Meira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/05/2014



LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES

Oficial

Jairina Maria Peixoto Abranches

Substituta

José Manoel Resende Siqueira Martins Soares
Escritor Substituto

Adriane Divina Rodevalho
Escritor Substituto

RUA MARCIANO SANTOS, Nº864 - TELEFONE:(34)3241-1709 (34)3242-5666
e-mail: criaraguari@uol.com.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA
62.507

DATA
14/03/2014

PÁG. 21

IMÓVEL: Um terreno, situado nesta cidade, no "PARQUE DAS PAINEIRAS", designado por lote A1, desmembrado de área maior, com área de 6.210,36m², com frente para a Avenida Doutor Osvaldo Pieruccetti, medindo em cinco segmentos 13,43m, 52,25m, 5,34m, 10,43m e 1,71m; pelo lado direito confronta com a Rua Leopoldo Fernandes, medindo em quatro segmentos 0,46m, 94,36m, 7,5m e 3,21m; pelo lado esquerdo confronta com a Travessa A, medindo em três segmentos 7,74m, 62,67m e 31,21m; e pelo fundo confronta com a Rua Zoroastro Moreira, medindo em dois segmentos 6,84m e 48,24m, devendo obedecer o chanfro mínimo de 3,00 metros à esquina, quando da edificação, conforme determina o Artigo 41 do Código de Obras do Município.

PROPRIETÁRIO: Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.829.6408/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, nesta cidade de Araguari-MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 11.857 de 19/04/1982. Dou fé. O OFICIAL.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAGUARI - Minas Gerais
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, e dou fé, que esta é uma reprodução autêntica da matrícula e do registro em termos do Artigo 19 § 1º da Lei nº 6.250 de 1973
Emols: R\$ 13,63
Araguari-MG, 14 de Março de 2014

Adriane Divina Rodevalho
Oficial

